

Manifestação Gaepe Brasil nº 01/2023

Relevância e importância da inclusão de verbas para a primeira infância na legislação orçamentária dos Estados e Municípios, em apoio à Nota Recomendatória Conjunta Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº01/2023.

As políticas voltadas à primeira infância são extremamente relevantes, pois é nessa fase do desenvolvimento que se permite “moldar” não apenas o aprendizado, mas também o bem-estar físico, emocional e social das crianças. Por esse motivo, o investimento de recursos públicos nessa área se faz imprescindível, no sentido de impactar positivamente o desenvolvimento infantil, refletindo positivamente em toda a sociedade.

O artigo 227 da Constituição da República dispõe que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Isso inclui o dever de oportunizar acesso à educação infantil, em creche e pré-escola.

O Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), cuja vigência se encerra em 2024, determina, na sua Meta 1, o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos em creches e de 100% daquelas com 4 e 5 anos na pré-escola. Tais percentuais, contudo, ainda estão muito distantes da realidade observada nas redes educacionais: conforme dados da PNAD contínua-IBGE 2022, apenas 36% da população de crianças de até 3 anos estão sendo atendidas, e a universalização ainda não se concretizou para as crianças de 4 e 5 anos (91,5% estão matriculadas em pré-escola).

As disposições do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) exigem uma política nacional integrada nessa seara, que deve “articular as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente dos direitos da criança na primeira infância” (art. 6º). Isso, evidentemente, demanda recursos orçamentários para as ações integrantes desta política pública.

A primeira infância foi incluída como prioridade no Plano Plurianual 2020-2023 (PPA, Lei Federal nº 13.971/2019), e foi elaborada a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância (Decreto nº 10.770/2021), evidenciando a crescente importância desta pauta na seara orçamentária.

A atual etapa de deliberação do Plano Plurianual Federal do quadriênio 2024-2027 renova o ciclo orçamentário de médio prazo e, assim, se tem como necessário incrementar a priorização das políticas públicas voltadas à primeira infância.

A Nota Recomendatória Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023 recomenda aos Legislativos Estaduais, Distrital e Municipais a inclusão da priorização da primeira infância nos projetos orçamentários e a observância da transparência. Isso evidencia a posição de destaque que a primeira infância deve possuir no processo orçamentário. Além disso, outras notas recomendatórias, como a Atricon nº 02/2023 e IRB-Atricon-CNPTC-Abracom nº 03/2023, estabelecem diretrizes sobre a educação e o orçamento.

Diante de todo o exposto, entende-se que há a necessidade de prever nos orçamentos a efetivação de políticas públicas em prol das crianças de até 6 anos e das suas famílias. O Pacto Nacional pela Primeira Infância integra mais de 270 signatários de diversos setores, mostrando a importância unificada dessa causa.

A indiscutível relevância da educação infantil é um pilar essencial para o desenvolvimento integral da criança, estabelecendo as bases para sua formação cidadã. Há uma responsabilidade compartilhada entre os entes governamentais e a sociedade civil na construção de políticas públicas que assegurem o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, bem como a promoção de condições propícias ao seu desenvolvimento pleno.

A partir dessas considerações, o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil, em deliberação tomada na sua reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2023, ratificando os termos da Nota Recomendatória Atricon-IRB-Abracom-CNPTC-FPPI-UVB nº 01/2023, vem enfatizar a importância crucial da inclusão de verbas necessárias para a primeira infância nas novas leis orçamentárias a serem editadas por Estados e Municípios, nos seguintes termos:

(a) É urgente a alocação de recursos destinados à primeira infância nas leis orçamentárias vigentes e futuras, garantindo assim a implementação de políticas consistentes que visem ao fortalecimento da educação infantil em seu território. É fundamental que esses recursos sejam destinados à construção e manutenção de creches, à capacitação de profissionais da educação, à oferta de materiais pedagógicos e à promoção de atividades que estimulem o desenvolvimento integral das crianças.

(b) A inclusão de verbas para a primeira infância nas leis orçamentárias não é apenas um ato de responsabilidade social, mas também um investimento direto no futuro do País. A decisão de priorizar a educação infantil reflete um compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e preparada para enfrentar os desafios que se apresentam, estando em consonância com as finalidades do Estado brasileiro e com a concretização de um Estado Democrático de Direito.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por ALESSANDRA
PASSOS GOTTI:17583709806
DN: cn=ALESSANDRA PASSOS,
GOTTI:17583709806, c=BR,
ou=CP, ou=Brasil,
ou=2500855000139,
GOTTI:17583709806 email=ap@articule.org.br
Data: 2023.09.28 15:47:54 -03'00'

Alessandra Gotti

Instituto Articule

Cezar Miola

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)

Rodrigo Coelho do Carmo

Instituto Rui Barbosa (IRB)